

LEI Nº 2588/82
de 01 de abril de 1982

Dá nova redação ao artigo 1º da
Lei nº 2.134, de 20 de fevereiro
de 1979.

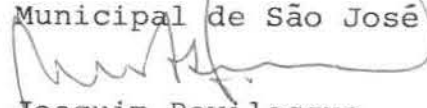
O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
quinte lei,

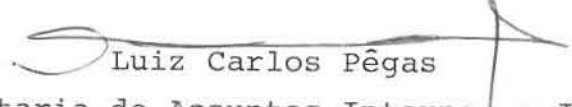
Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº 2.134, de
20 de fevereiro de 1979, passa a vigorar assim redigido:

"Artigo 1º - Os feirantes, após um ano de
atividades, poderão transferir suas bancas ou barracas a terceiros".

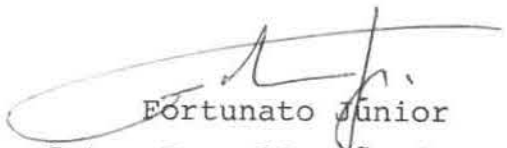
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de abril de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formali-
zação de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, ao primeiro
dia do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Junior
Setor Formalização de Atos